



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 391/14

Contrato nº **159/15**

Processo Administrativo nº 12.610/2014 – Tomada de Preços nº 009/14

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **TECON TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO DIA GNÓSTICO ARQUEOLÓGICO INTERVENTIVO, PROSPECÇÃO ARQUEOLÓGICA E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL.**

Aditamento: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **PERSEU MARIANI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 9.258.181-X e inscrita no CPF sob nº. 306.947.106-44, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TECON TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.048.955/0001-79, sediada na Rua Gana, nº 39 – sala 04, Vila Esplanada, Pinhais-PR, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 22 de julho de 2014, nos autos do processo administrativo, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 15 MAI 2015

PERSEU MARIANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TECON TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1ª.

Rubens Danilo Taborada Carmello
Auxiliar Administrativo
R.1 - 3.871-7

2ª.

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.1. 3.128-3